



Instituto Brasileiro de Direito e Religião – IBDR

NOTA DE APOIO AO PROJETO DE LEI QUE ASSEGURA LIBERDADE RELIGIOSA NAS ESCOLAS

O **Instituto Brasileiro de Direito e Religião – IBDR**, vem a público, por meio de seu Presidente subscrito, apoiar o Projeto de Lei da Deputada Missionária Michele Collins, que visa a garantir o direito à liberdade religiosa dos alunos em intervalos de aula.

A Deputada Federal do Pernambuco, Missionária Michele Collins, apresentou Projeto de Lei para que seja assegurada a realização de ritos religiosos voluntários nas unidades de ensino públicas e privadas em todo o território nacional. Esse projeto vem em encontro com acontecimentos recentes em que o Ministério Público pernambucano promoveu reuniões com a Secretaria Estadual de Educação e o Sindicato dos Professores para discutir ajuntamentos de alunos evangélicos em intervalos, sem participação da direção ou funcionários da escola, e que não atrapalhavam o andamento das aulas.

O impedimento do exercício voluntário da fé pode violar normas legais e constitucionais, sendo uma clara violação dos Direitos Humanos dos alunos. O IBDR já publicou parecer sobre o caso, em que destacou que a prática está “em total conformidade com a legislação vigente, como são uma expressão fundamental da dignidade humana e da autonomia individual, elementos essenciais para a convivência em uma sociedade verdadeiramente democrática, plural e inclusiva”.¹

Desse modo, o **Instituto Brasileiro de Direito e Religião – IBDR** parabeniza e apoia o projeto da Deputada Missionária Michele Collins. A liberdade de religião e crença é um demarcador da dignidade de pessoa humana, em que são refletidos os valores mais importantes

¹ [PARECER - sobre a realização de cultos evangélicos nas dependências de escolas estaduais de Pernambuco — IBDR](https://www.ibdr.org.br/publicacoes/2024/10/18/parecer-sobre-a-realizacao-de-cultos-evangelicos-nas-dependencias-de-escolas-estaduais-de-pernambuco)
<https://www.ibdr.org.br/publicacoes/2024/10/18/parecer-sobre-a-realizacao-de-cultos-evangelicos-nas-dependencias-de-escolas-estaduais-de-pernambuco>



Instituto Brasileiro de Direito e Religião – IBDR

e a consciência de um indivíduo. Faz-se, assim, extremamente necessária a referida iniciativa de lei, restando claro em nosso ordenamento jurídico a aplicação das normas constitucionais em casos como das escolas de Pernambuco, em consonância com o art. 5º, inc. VI, e art. 19, inc. I, da Constituição, a fim de assegurar a dignidade e os Direitos Humanos dos alunos.

Porto Alegre, 07 de novembro de 2024.



Dr. Thiago Rafael Vieira

THIAGO RAFAEL VIEIRA

Presidente